

**Edital de Seleção de Bolsistas – Turma 2025**  
**PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)**  
**Polo 58 – UFRPE**

A COORDENAÇÃO DO POLO 58 do PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 31 de julho de 2024, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2025, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2025 do PROFIS/MNPEF serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2025.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina na mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG), levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da inscrições dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da homologação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua homologação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de homologação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2025, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor (efetivo ou temporário) regente de classe das redes públicas da Educação Básica do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso;
- b) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - De acordo com o Ofício Circular no 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, 20% das bolsas atribuídas ao polo deverão ser reservadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, que foram classificados como cotistas na Seleção do MNPEF 2025 polo 58.

Parágrafo único: A(s) vaga(s) de bolsista de ações afirmativas serão preenchidas antes das vagas de ampla concorrência, seguindo rigorosamente a ordem de classificação indicada no Art. 4º do presente edital (pontuação), respeitando a quantidade de 20% do caput deste Artigo.

Art. 4º - Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 58, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3º.

§ 1º Os critérios (seguindo as orientações da portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024) a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 58, serão:

- Renda familiar (preencher a Declaração de Composição Familiar e Renda per Capita no Anexo 2);
- Distância da residência do(a) candidato(a) ao polo (anexar cópia do comprovante de residência atualizado). O cálculo da distância será realizado via *Google Maps* modo carro;
- Classificação Final na Seleção do MNPEF polo 58;
- Em caso de empate, será escolhido o(a) candidato(a) com maior idade.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos no § 1º.

§ 3º O cômputo da pontuação de cada candidato será realizado com base nos critérios definidos na Tabela 1 no Anexo 3. Será dado a cada candidato(a) uma pontuação de 0,0 (zero) a 100,0 (cem). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida;

§ 4º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 5º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).

- b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

Art. 6º. Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa no período de 15 fevereiro a 14 de março de 2025. A inscrição ocorrerá diretamente no polo, pelo envio do formulário de inscrição preenchido (Anexo 1) e Declaração de Composição Familiar e Renda per Capita (Anexo 2), além da documentação comprobatória referente aos artigos 2 e 4 deste edital, por meio de cópias digitais em formato PDF para o endereço eletrônico [coordenacao.mnpef@ufrpe.br](mailto:coordenacao.mnpef@ufrpe.br).

Parágrafo único - Após a publicação da lista de classificados (até dia 18 de março de 2025), os candidatos terão 48 horas como prazo para recurso a ser encaminhado ao email do polo ([coordenacao.mnpef@ufrpe.br](mailto:coordenacao.mnpef@ufrpe.br)). O resultado final será divulgado no próximo dia útil ao término do prazo recursal. Todas as publicações serão divulgadas no site <http://www.mnpef.ufrpe.br>.

Art. 7º - A coordenação nacional fará o cadastro dos bolsistas na plataforma SCBA e respectivas homologações. A CAPES encaminhará um email para cada bolsista com um link, os(a)s candidatos(a)s irão inserir toda a documentação listada no artigo 2 deste edital, bem como quaisquer outras exigidas no sistema SCBA da CAPES ([scba.capes.gov.br](http://scba.capes.gov.br)) e concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista”.

§ 1º Candidatos que não inserirem a documentação exigida no sistema SCBA da CAPES ([scba.capes.gov.br](http://scba.capes.gov.br)), que não concordarem com o termo de compromisso no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa, irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 2º Candidatos com direito a 24 parcelas de bolsa tem prioridade na concessão.

Art. 8º - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 9º - A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal

deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Art. 10º - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau.

Art. 11º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

I - Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10;

II - Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;

III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos nesta portaria;

IV - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

Art. 12º. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Recife, 05 de fevereiro de 2025

Profa. Sara Cristina Pinto Rodrigues

Coordenadora do Polo 58 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/PROEB TURMA 2025**

Nome:.....

RG:..... CPF:.....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço:.....

.....

Telefone Comercial:..... Telefone Celular:.....

e-mail:.....

Atuando na rede pública de ensino básico desde ...../...../.....

Escola de exercício atual: .....

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular,

1. que sou professor efetivo ou temporário da rede pública básica de ensino;
2. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
3. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS, me comprometo a devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior atualizado conforme orientações da CAPES;
4. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS, devo manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, minhas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES e
5. que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato à bolsa: \_\_\_\_\_

## ANEXO 2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – MNPEF

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no **Edital de Seleção de Bolsistas 2025** do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF, da UFRPE, que a minha família (residentes na mesma moradia indicada acima) é composta de \_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito aos crimes contra a fé pública; da falsidade documental; e de outras falsidades do Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

**Relação de Membros da Família – incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):**

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Líquida em R\$
				( ) sim ( ) Não	
				( ) sim ( ) Não	
				( ) sim ( ) Não	
				( ) sim ( ) Não	
				( ) sim ( ) Não	
				( ) sim ( ) Não	
				( ) sim ( ) Não	
				( ) sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
Cidade Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

## ANEXO 3

Tabela 1: Pontuações

<b>1. RENDA FAMILIAR (até 35 pontos)</b>	
Até 2 salários mínimos	35,0
De 2,01 a 4 salários mínimos	28,0
De 4,01 a 6 salários mínimos	21,0
De 6,01 a 8 salários mínimos	14,0
Acima de 8,01 salários mínimos	7,0
<b>2. DISTÂNCIA AO POLO (até 20 pontos)</b>	
Até 50 km	4,0
Entre 51 a 100 km	8,0
Entre 101 a 200 km	12,0
Entre 201 a 300 km	16,0
Acima de 301 km	20,0
<b>3. CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO MNPEF 2025 POLO 58 (até 45,0 pontos)</b>	
1º lugar	45,0
2º lugar	42,0
3º lugar	39,0
4º lugar	36,0
5º lugar	33,0
6º lugar	30,0
7º lugar	27,0



8º lugar	24,0
9º lugar	21,0
10º lugar	18,0
11º lugar	15,0
12º lugar	12,0
13º lugar	9,0
14º lugar	6,0
15º lugar	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100,0</b>